

TERMO ADITIVO Nº 01/2018

PRIMEIRO TERMO ATIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA E O BANCO DO BRASIL, VISANDO OPERACIONALIZAÇÃO DO “DEPÓSITO EM GARANTIA”, VINCULADO A OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATICA SLTI/MP Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.


A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R – 6º andar, CEP nº 70.044-902, na cidade de Brasília/DF, inscrito do CNPJ sob nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo senhor **ALEXANDRE LIMA GUILHERME**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, CPF nº 794.436.131-15, Registro Geral sob o nº 1403707, expedida pela SSP DF, nomeado pela Portaria 1.746 do MTPA, publicado no D.O.U de 14 de junho de 2018 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/MTPA 1.520 de 24 de maio de 2018, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e, do outro lado, o **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília – Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Senhor **MANOEL IRINEU DA LIMA**, brasileiro, solteiro, bancário, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Identidade nº 72374284 SSP CE, e inscrito no CPF nº 233.359.473-04, resolvem aditar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para gerenciamento de depósitos para Garantias de Contratos Administrativos, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores, por meio do denominado **DEPÓSITO EM GARANTIA**, e das demais normas pertinentes, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica, firmado entre as partes em 21 de dezembro de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, de 21 de **dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2019**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Com alterações constantes do presente termo, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **3 (três) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2018.



ALEXANDRE LIMA GUILHERME
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

MANOEL IRINEU SÁ LIMA
Banco do Brasil S.A.

TESTEMUNHAS:

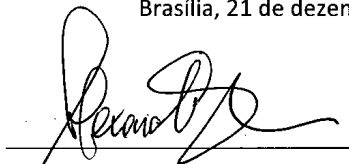
RG :
CPF :

RG :
CPF :

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO

Em face do que consta nos autos do processo 50000.121267/2016-83 e no uso das atribuições que me foram subdelegadas por intermédio da Portaria/SE/MT n.º 281, de 05/10/2010, publicada no DOU de 06/10/2010, resolvo AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e o Banco do Brasil, para o período de 21/12/2018 a 21/12/2019, a ser formalizada por intermédio do termo aditivo n° 01/2018.

Brasília, 21 de dezembro de 2018.



ALEXANDRE LIMA GUILHERME

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil